



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prof. Mun. de Campo Alegre/A  
Fls. 202

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP031/2016 –  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Aos **19 (dezenove)** dias do mês de **Setembro** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, Inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112259-2 – SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **R R DA SILVA PAPELARIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.841.177/0001-34, com sede na Rua Teófilo Pereira, nº 300 A, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000 neste ato, representado pelo Sr. **RICHARDSON ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1885306 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 033.351.344-43, residente e domiciliado na Rua Teófilo Pereira, nº 300, Centro, Teotônio Vilela/AL, Fone/Fax (82) 3543-1293, E-mail: [apequenina.papelaria@hotmail.com.br](mailto:apequenina.papelaria@hotmail.com.br), e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 031/2016, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Alarme 2018 amt 2018</b> - Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC (automática) - Software para download e upload (plataforma Windows) - Até 12 partições - Acesso remote via telephone - Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora - Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores - Sistema de verificação de sabotagem de fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclado e receptores).	Intelbras	Unidade	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Proc. Mut. de Campo Alegre/AL  
Fls. 203

02	Alicate Ampérimetro com Multímetro	Foxlux	Unidade	05	R\$ 190,00	R\$ 950,00
03	Alicate De Crimpar Profissional RJ45 Rj12 Rj11 8p 6p 4p	TDA	Unidade	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
04	Antena Ubiquiti 5.8	Ubiquiti	Unidade	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
05	Antena Wireless 5dbi	Multilaser	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
06	Balum Passivo (Intelbras)	Intelbras	Unidade	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
07	Bateria de chumbo – acido 12 V sistema de monitoramento Intelbras	WEG	Unidade	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
08	Cabo de comunicação SATA	Multilaser	Unidade	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
09	Cabo de Força tripolar padrão ABNT NBR 14136 de comprimento 3 m	Force Line	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
10	Cabo de Força tripolar padrão ABNT NBR 14136 de comprimento 5 m	Force Line	Unidade	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
11	Cabo Hdmi Blindado 10 metros	Multilaser	Unidade	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
12	Cabo Hdmi Blindado 5 metros	Multilaser	Unidade	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
13	Cabo HDMI x VGA 5 metros	Multilaser	Unidade	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
14	Cabo Impressora USB 2.0 AM/BM	TDA	Unidade	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
15	Cabo para alarme thevear 100mt	Thevear	Unidade	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
16	Caixa de Som Multimídia USB de 5W	Multilaser	Unidade	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
17	Câmera intelbras vm s5020ir Linhas horizontais: 760h, Resolução real: 600 TVL, Lente 3,6 mm, 20m de alcance IR, Proteção antissurto, Instalação interna e externa.	Intelbras	Unidade	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
18	Cartucho de Tinta HP 60 Colorido	HP	Unidade	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
19	Cartucho de Tinta HP 60 Preto	HP	Unidade	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
20	Cartucho de Tinta HP 662 Colorido	HP	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
21	Cartucho de Tinta HP 662 Preto	HP	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
22	CD-R Gravável 700 MB Com 50 Unidades	Multilaser	Unidade	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
23	DVD-R Gravável 4.7 gb Com 50 Unidades	Multilaser	Unidade	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
24	DVD-R Gravável 8,5gb	Maxprint	Unidade	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
25	Estabilizador 500va Bivolt	Enermax	Unidade	300	R\$ 174,00	R\$ 52.200,00
26	Estabilizador 700va Bivolt	Enermax	Unidade	200	R\$ 224,00	R\$ 44.800,00
27	Estabilizador SMS 1000va Bivolt	SMS	Unidade	100	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00
28	Extensão UBS 2.0 com 3 metros de comprimento	Multilaser	Unidade	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
29	Filtro de Linha 6 Tomadas	Forceline	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
30	Fonte ATX 500W Normal	TDA	Unidade	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
31	Fonte ATX 750W	Bluecase	Unidade	10	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00
32	Fonte de 12 Volts de 1 amperes (100/220v)	Intelbras	Unidade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
33	Fonte de 12 Volts de 2 amperes (100/220v)	NCM	Unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
34	Fonte de 24 Volts de 3 amperes (100/220v)	NCM	Unidade	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
35	HD de 160 Giga SATA	Sergate	Unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
36	HD de 2TB SATA	WD	Unidade	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
37	HD de 320 Giga SATA	Sergate	Unidade	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
38	HD de 500 Giga SATA	WD	Unidade	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
39	HD Externo 2TB	WD	Unidade	05	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
40	HD Externo 500 GB	WD	Unidade	20	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

ref. Mun. de Campo Alegre/AL  
Fls. 204

41	HD SSD 240G	Kingston	Unidade	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
42	Memoria DDR2 4Gb com frequência 533	Markvision	Unidade	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
43	Memoria DDR3 4Gb 1333	Markvision	Unidade	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
44	Memoria DDR3 4Gb 1600	Markvision	Unidade	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
45	Memoria DDR3 8Gb 1133	Markvision	Unidade	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
46	Mesa controladora intelbras vtn 2000 hibrida analógica e ip	Intelbras	Unidade	02	R\$ 4.020,00	R\$ 8.040,00
47	Monitor LCD – com Tela 19,5 polegadas Widescreen, resolução máxima 1600 x 900, dupla interface de vídeo: analógica (RGB) e digital (DVI-D), acabamento em black piano (preto brilhante), teclas de navegação sensíveis ao toque, DCB (amplificação dinâmica de cores), Ultra High DCR (alta relação de contraste dinâmico - 60.000:1), VESA Mount 100mm (padrão de furação para fixação em parede ou painel), iBright: tecnologia de controle de brilho.	AOC	Unidade	30	R\$ 940,00	R\$ 28.200,00
48	Monitor Led Full HD – com Tela 27 polegadas, Conexão HDMI e UBS	Philips	Unidade	10	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00
49	Mouse Pad	Multilaser	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
50	Mouse Wireless	Multilaser	Unidade	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
51	Multímetro Digital (Portátil)	Foxlux	Unidade	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
52	Nobreak SMS 1400va Bivolt	SMS	Unidade	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
53	Nobreak SMS 700va Bivolt	SMS	Unidade	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
54	Pasta Térmica	Cooler Master	Unidade	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
55	PEN DRIVE 16GB	Sandisk	Unidade	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
56	PEN DRIVE 32GB USB 3.0	Sandisk	Unidade	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
57	Placa de Som 5.1 com barramento PCI 6 Canais	Multilaser	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
58	Placa De Vídeo - GEFORCE 3GB DDR3	Zotac	Unidade	05	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
59	Placa De Vídeo -1GB DDR3 NVIDIA 8400gs EVGA	Evga	Unidade	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
60	Placa de Vídeo- de 512 Mb com 128bits e barramento DDR2	Zotac	Unidade	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
61	Placa mãe 1150 Asus	ASUS	Unidade	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
62	Placa mãe 1155 Asus	ASUS	Unidade	200	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
63	Poe Power Adapter	Ubiquit	Unidade	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
64	Processador i3 P/ socket 1150	Intel	Unidade	50	R\$ 870,00	R\$ 43.500,00
65	Processador i3 P/ socket 1155	Intel	Unidade	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
66	Processador i5 P/ socket 1155	Intel	Unidade	20	R\$ 1.130,00	R\$ 22.600,00
67	Processador i7 P/ socket 1155	Intel	Unidade	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
68	Roteador Wireless de 150Mbs, com 4 portas Lan e 1 WAN	Greatek	Unidade	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
69	Sensor intelbras ivp 5002 pet	Intelbras	Unidade	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
70	Sirene para alarme rcg alta potencia	RCG	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
71	Teclado Numérico USB	Multilaser	Unidade	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
72	Teclado Padrão PS2 Preto ABNT 2	Multilaser	Unidade	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

ef. Mun. de Campo Alegre/AL  
fis. 205

73	Teclado Padrão USB Preto ABNT 2	Multilaser	Unidade	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
74	Teclado USB Multimídia	Multilaser	Unidade	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
75	Toner Brother Tn1060	IKON	Unidade	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
76	Toner Brother Tn450	IKON	Unidade	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
77	Toner Compatível Samsung MLT-D105L ML1910 ML1915 ML2525 ML2580 SCX4600 SCX4623 CF650 CF650P	IKON	Unidade	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
78	Toner HP 80A	IKON	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
79	Toner Samsung D101	IKON	Unidade	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
80	Toner Universal HP P1005 P1005 P1505 M1120 M1132 P1102 / 85A 36A 35A	IKON	Unidade	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.091.075,00 (um milhão e noventa e um mil e setenta e cinco reais).**

## 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

## 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 031/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- entregar os itens, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;



- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **4. Do fornecimento:**

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Of. Mun. de Campo Alegre/AL

Fls. 207

5.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar as mercadorias no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **6. DA GARANTIA DO PRODUTO:**

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os materiais e equipamentos de informática impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

## **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de Campo Alegre/AL  
R.º 208

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

#### 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais e equipamentos de informática pelas Secretarias Municipais desta municipalidade serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: UO: 0102 - Gabinete do Prefeito; FP: 04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0103 - Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento; FP: 04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm, Gestão e Planejamento; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; FP: 04.244.0004.2073 - Manutenção do Programa Cidades Digitais; CE: 44905236 - Maquinas, Instalacoes e Utensilios de Escritorio; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0104 - Secretaria Municipal de Finanças; FP: 04.123.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; CE: 33903017 - Material de Processamento de Dados; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados; CE: 44905236 - Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório; UO: 0105 - Secretaria Municipal de Educação; FP: 12.361.0005.2008 - Manutenção do Ensino Fundamental; CE: 33903017 - Material de Processamento de Dados; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; UO: Sec. Mun. de Assistência Social e Direito a Cidadania; FP: 08.243.0004.2040 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; FP: 08.244.0004.2053 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; FP: 08.243.0004.2050 - Manutenção das Atividades do PFMCI - CREAS; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; FP: 08.243.0004.2051 - Manutenção das Atividades do PBF/CRAS; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; FP: 08.243.0004.2087 - Manutenção do Programa FMAS/SCFV; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; FP: 08.244.0004.2052 - Ações de Apoio ao Programa Bolsa Família - IGD; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; FP: 08.244.0004.2086 - Manutenção das Atividades do IGD - SUAS; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0109: Secretaria de Agricultura; FP: 20.601.0006.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0112 - Secretaria Municipal de Infraestrutura: 15.122.0007.2056 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; CE: 33903017 - Material de Processamento de Dados ; CE:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

ref. Mun. de Campo Alegre/AL

Fls. 209

33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; FP: 10.301.0003.2026 - Manutenção da Unidade Mista Senador Arnon de Melo; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; FP: 10.301.0003.2028 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados; CE: 44905236 - Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; FP: 10.301.0003.2029 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados; CE: 44905236 - Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: Fundo de Man. e Des. da Ed. Básica – FUNDEB; FP: 12.361.0005.2018 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ensino Fundamental 40%; CE: 33903017 - Material de Processamento de Dados; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0117 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser; ; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: SEC. MN. da Indústria, Com. Trabalho e Ensino Profissionalizante; FP: 22.661.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Indústria, Com, Trabalho e Ensino Profissionalizante; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0120 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; FP: 15.452.0007.2060 - Manutenção das Atividades de Transportes; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: Secretaria Mun. da Mulher, da Juventude e do Idoso; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0122 – Secretaria Municipal de Segurança Institucional; FP: 06.181.0010.2072 - Manutenção da Sec. Muc. de Segurança Institucional; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0123 – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos; 13.392.0002.2020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; FP: 27.813.0005.2065 - Man. da Sec.de Comunicação Social e Eventos; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0126 – Secretaria do Meio Ambiente; FP: 18.541.0019.2042 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0127 – Secretaria Municipal de serviços Urbanos; FP: 15.451.0007.2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.





9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **10. Das penalidades:**

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### **13. Das disposições gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

ref. Mun. de Campo Alegre/AL  
Fls. 212

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, 19 de Setembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque - Prefeita  
Órgão Gerenciador

**R R DA SILVA PAPELARIA ME**  
Richardson Roberto da Silva – Empresário Individual  
Fornecedora Registrada